



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 86/2023

Denomina “Residencial DR. SEBASTIÃO MESQUITA – Loteamento Residencial Costa do Ipê II” e respectivas vias públicas do loteamento Residencial Costa do Ipê II, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13225/2020.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “**Residencial DR. SEBASTIÃO MESQUITA – Loteamento Residencial Costa do Ipê II**” o loteamento Residencial Costa do Ipê II, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13225, de 23 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Ficam denominadas na forma abaixo indicada, as vias públicas do “Residencial DR. SEBASTIÃO MESQUITA – Loteamento Residencial Costa do Ipê II”:

- I - **RUA DR. HILARIO MALDONADO** a projetada Rua I, I-A, I-B e I-C;
- II - **RUA MANOEL JESUS GALLINA** a projetada Rua II;
- III - **RUA JOSE BARBOSA RAMOS** a projetada Rua III;
- IV - **RUA SEBASTIÃO DOMINGUES** a projetada Rua IV;
- V - **RUA REINALDO MÁ S ROSA** a projetada Rua V;
- VI - **RUA CHAIN NASAR** a projetada Rua VI;
- VII - **RUA YOJIRO SHIMABUKURO** a projetada Rua VII;
- VIII - **RUA ELIEZER PIAI** a projetada Rua VIII;
- IX - **RUA FEIS FERES** a projetada Rua IX;
- X - **RUA LUIZ MARIO LIATTI** a projetada Rua X e XIV;
- XI - **RUA FRANCISCO BIUDES** a projetada Rua XI;
- XII - **RUA SILVINO DOS SANTOS** a projetada Rua XII E XVI;
- XIII - **RUA APOLONIA PEREIRA GOMES** a projetada Rua XIII;
- XIV – **RUA DRª CLEYDE MOERBECK CASADEI** a projetada Rua XV;
- XV – **RUA PEDRO MARTINEZ RODRIGUES** a projetada Rua XVII;
- XVI – **RUA ANA PAULA RODRIGUES** a projetada Rua XVIII.



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 19 de julho de 2023.

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

Elio Eiji Ajeka
1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 86/2023 - Protocolo nº 2040/2023 recebido em 19/07/2023 17:56:49 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ver. Eduardo Duarte do Nascimento e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.marilia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 198C-8C7D-3024-7441.



JUSTIFICATIVA

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, atendendo ao disposto no art. 99, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento interno e no art. 220, da Lei Orgânica do Município de Marília, apresenta para apreciação dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei que denomina “Residencial DR. SEBASTIÃO MESQUITA – Loteamento Residencial Costa do Ipê II” o loteamento Residencial Costa do Ipê II, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13225, de 23 de dezembro de 2020.

A proposta teve origem através da Correspondência nº 1543/2023, de iniciativa do Vereador Luiz Eduardo Nardi (PODEMOS), acompanhada com documentos de praxe e com a indicação do nome do Dr. Sebastião Mesquita, para a denominação do loteamento em tela.

Na ocasião estamos homenageando os ilustres:

- DR. HILARIO MALDONADO pela indicação do Vereador Dr. Nechar (PSB);
- MANOEL JESUS GALLINA pela indicação da Vereadora Professora Daniela (PL);
- JOSE BARBOSA RAMOS pela indicação da Vereadora Vânia Ramos (REPUBLICANOS);
- SEBASTIÃO DOMINGUES pela indicação do Vereador Junior Moraes (PL);
- REINALDO MÁ S ROSA pela indicação do Vereador Danilo da Saúde (PSB);
- CHAIN NASAR pela indicação do Vereador Eduardo Nascimento (PSDB);
- YOJIRO SHIMABUKURO pela indicação do Vereador Dr. Elio Ajeka (PP);
- ELIEZER PIAI pela indicação do Vereador Evandro Galete (PSDB);
- FEIS FERES pela indicação do Vereador Luiz Eduardo Nardi (PODEMOS);
- LUIZ MARIO LIATTI pela indicação do Vereador Marcos Custódio (PODEMOS);
- FRANCISCO BIUDES pela indicação do Vereador Marcos Rezende (PSD);
- SILVINO DOS SANTOS pela indicação do Vereador Agente Federal Junior Féfin (UNIÃO);
- APOLONIA PEREIRA GOMES pela indicação do Vereador Rogerinho (PP);
- DR^a CLEYDE MOERBECK CASADEI pela indicação do Vereador Dr. Nechar (PSB);
- PEDRO MARTINEZ RODRIGUES pela indicação da Vereadora Professora Daniela (PL);
- ANA PAULA RODRIGUES pela indicação da Vereadora Vânia Ramos (REPUBLICANOS).

Em atendimento à Legislação Municipal, as indicações dos Senhores Vereadores estão acompanhadas dos respectivos currículos e certidões de óbito dos homenageados.



Solicito mediante o exposto, aos meus nobres pares, que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa, por ser de grande justiça, pois que estaremos homenageando pessoas ilustres que muito contribuíram com nossa comunidade.

Câmara Municipal de Marília, 19 de julho de 2023.

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

Elio Eiji Ajeka
1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos
2º Secretário

